



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 709, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova a validação da Matriz de Oferta apresentada pela Sociedade Hospitalar Gadelha de Oliveira, localizada no município de Sousa/PB.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025, que altera a Lei nº 8.080/1990, especialmente com a inclusão do § 4º em seu art. 16;

A Portaria GM/MS nº 7.061, de 6 de junho de 2025, que declara Situação de Urgência em Saúde Pública, em âmbito nacional, em razão da manutenção prolongada do tempo de espera para procedimentos especializados eletivos e seus impactos na assistência, na morbimortalidade, na equidade e na capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde - SUS com vistas a combater potencial evolução para uma Emergência em Saúde Pública e desassistência em todo território nacional;

A Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que institui o Programa "Agora Tem Especialistas", no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 11, de 23 de junho de 2025, que institui, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o Programa Agora Tem Especialistas - Fazenda, destinado a pessoas jurídicas participantes do Programa Agora Tem Especialistas, do Ministério da Saúde, de que trata a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;

A Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025, que regulamenta, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Fazenda, os créditos financeiros a serem concedidos em razão do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

A Portaria GM/MS nº 7.307, de 25 de junho de 2025, que estabelece as regras de adesão hospitalares privados, com ou sem fins lucrativos, e o funcionamento do Componente Créditos Financeiros, do Programa Agora Tem Especialistas, criado pela Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025 combinada com o art. 72 da Medida Provisória nº 1.303 de 11 de junho de 2025, e que regulamenta o

disposto no parágrafo único do art. 10 da Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, e a Portaria Conjunta Ministério da Fazenda/Ministério da Saúde nº 10 de 23 de junho de 2025.;

O alinhamento entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB, para validar a Matriz de Oferta apresentada pela Sociedade Hospitalar Gadelha de Oliveira, em Sousa; e,

A decisão da plenária da CIB-PB, na 8ª Reunião Ordinária, em 10 de outubro de 2025, realizada no auditório da Escola de Saúde Pública Do Estado Da Paraíba- ESPEP, em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Validar a Matriz de Oferta apresentada pela Sociedade Hospitalar Gadelha de Oliveira LTDA, CNPJ 09.297.961/0001-84, CNES 2315149, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

Parágrafo único. A oferta de procedimentos disposta na matriz ora aprovada será conveniada/contratualizada pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme quadros em anexo.

Art. 2º A responsabilidade pela regulação dos pacientes submetidos aos procedimentos ora aprovados será pela Central de Regulação Estadual.

Art. 3º Em decorrência desta Deliberação, será celebrado Termo de Execução com Plano de Trabalho a ele anexado.

Art. 4º Esta Resolução entrou em vigor na data de sua aprovação em CIB, devendo a mesma ser publicada em Diário Oficial do Estado - DOE.

ARIMATHEUS SILVA REIS

Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA

Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente do CIB

ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 709, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Componente: Cirúrgico – Subgrupo: 06 - Cirurgia do aparelho circulatório		
Código SIGTAP	Nome da OCI	Quantidade Mês
0406030014	Angioplastia coronariana	2
0406030030	Angioplastia coronariana com implante de stent	2
Componente: Cirúrgico - 07 - Subgrupo: Cirurgia do aparelho digestivo, seus anexos e parede abdominal		
Código SIGTAP	Nome da OCI	Quantidade Mês
0407010360	Gastrectomia vertical em manga (sleeve)	2
0407010386	Cirurgia bariátrica por videolaparoscopia	5
0407030018	Anastomose bileo-digestiva	2
0407030026	Colecistectomia	2
0407030034	Colecistectomia videolaparoscópica	2
0407030255	Colangiopancreatografia retrógrada endoscópica terapêutica	2
0407040099	Hernioplastia inguinal (bilateral)	2
Componente: Cirúrgico - Subgrupo: 16 - Cirurgia em oncologia		
Código SIGTAP	Nome da OCI	Quantidade Mês
0416010121	Prostatectomia em oncologia	2
0416040071	Gastrectomia total em oncologia	2
0416040209	Laparotomia exploradora com ressecção completa ou incompleta do tumor em oncologia	2
0416040217	Gastrectomia parcial em oncologia	2
0416040314	Gastrectomia videolaparoscópica em oncologia	2
0416060110	Histectomia com ou sem anexectomia (uni / bilateral) em oncologia	2

ARIMATHEUS SILVA REIS

Secretário de Estado da Saúde da Paraíba
Presidente da CIB/PB

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA

Presidente do COSEMS/PB
Vice-Presidente do CIB